

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2023 - FAU****PROCESSO Nº 23.1.00552.16.4****OFERTA DE COMPRA Nº 102115100582023OC00046****ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br****TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço****DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:****02/01/2024.****DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:****07/02/2024 às 10:00 horas.****UNIDADE:****Faculdade de Arquitetura e Urbanismo****ENDEREÇO:****Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - Rua do Lago, 876****Telefones: 11 3091.4802 - e-mail: licitafau@usp.br.**

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - **Sistema BEC/SP**", utilizando recursos de tecnologia da informação - internet, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei federal nº 10.520/2002, o Decreto estadual nº 49.722/2005, o Regulamento anexo à resolução nº CC-27/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, da Resolução CEGP-10/2002 e demais normas regulamentadoras aplicáveis.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do certame será realizada no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br** no dia e hora mencionada no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente **PREGÃO** tem por objeto a contratação de empresa para **prestação de REFORMA DE BENS IMÓVEIS** conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da Licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para os registros - RC (**Registro Cadastral**) e RCS (**Registro Cadastral Simplificado**) - no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

obtenção de senha de acesso, estão disponíveis nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br.

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.

2.3. A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma Licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará a Licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 4.6. do item 4., bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f", do subitem 5.1. do item 5., a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da Licitante junto ao CAUFESP.

2.7. Não poderão participar do certame empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas cujos dirigentes façam parte do quadro de servidores da Universidade de São Paulo; aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 48.999/2004, e as cooperativas que se encontrem sob a vedação do Decreto Estadual nº 55.938/2010.

3. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

3.1. O VALOR DA PROPOSTA do serviço cotado deverá ser registrado por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br opção "**PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA**", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a Licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. A proposta comercial a ser apresentada pela licitante autora da proposta de menor preço durante a fase de aceitabilidade de preço, quando solicitado pelo Sistema BEC, deverá conter os elementos a seguir, observado o modelo disponibilizado no **ANEXO - "PROPOSTA COMERCIAL"**:

a) Descrição do(s) serviço(s) ofertado(s), com indicação de procedência, marca e modelo, quando pertinente, observadas as especificações constantes do **ANEXO - "DESCRIÇÃO DO OBJETO"**;

b) Preços unitários e totais, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço objeto da presente licitação..

b.1) No preço unitário deverá ser considerada a isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto Estadual nº 45.490/2000, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;

b.2) O valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o art. 55, do Anexo I, do mencionado Regulamento, obrigatoriamente, deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica ao caso de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva por substituição (previsto no parágrafo 4º do mesmo artigo), e nos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo.

c) Ainda, deverão ser considerados para elaboração da proposta os seguintes prazos:

c.1) **Prazo da execução do(s) serviço(s)** não superior a **90 (noventa) dias corridos** a partir da data a ser estabelecida na cláusula - Das Condições de Execução dos Serviços do

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Anexo - Minuta do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, podendo ainda ser estabelecido cronograma a critério da Administração;

c.2) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da realização do Pregão Eletrônico;

3.3. Não se admitirá oferta de quantidade diversa ou que não contemple a integralidade do **lote** disputado.

3.4. A proponente que não se interessar por todos os **lotes** poderá encaminhar a Proposta Eletrônica apenas para os que pretenda disputar quando houver.

3.5. As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à elaboração de suas propostas, não recaindo sobre a **Universidade de São Paulo** quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

4. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

4.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

4.2. **Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global por lote, observadas as condições definidas neste edital.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda aos prazos, especificações, quantidades e condições fixados no Edital;
- b) contiverem vícios;
- c) apresentarem qualquer documento em desacordo com as exigências contidas neste edital;
- d) com preços manifestamente inexequíveis;
- e) que apresentarem preços, ofertas ou vantagens baseados exclusivamente em proposta das demais Licitantes;
- f) que, por ação da Licitante ofertante quando do registro da proposta na forma do subitem 3.1., contenham elementos que permitam sua identificação.
- g) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

4.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real.

4.2.2. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

4.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as Licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria Licitante ofertante, observada, em ambos os casos, o valor mínimo de redução entre lances, conforme **ANEXO: "REDUÇÃO DE LANCES"**, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.4.1.1.1. O valor mínimo de redução entre os lances incidirá sobre o valor **global** do **preço do lote** em disputa.

4.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

(três) minutos do período de que trata o subitem 4.4.2. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.4.2.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.4.3. No decorrer da etapa de lances, as Licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.4.2..

4.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

4.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.

4.6. Com base na classificação a que alude o subitem 4.5. deste item, será assegurada às Licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

4.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.6.1.1. A convocação recairá sobre a Licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 4.6.1..

4.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 4.6.1..

4.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 4.5., seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

4.6.4. Sempre que a proposta melhor classificada for afastada e houver necessidade de exame da oferta subsequente, observada a ordem de classificação de que trata o subitem 4.5, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto para concessão do direito de preferência, nos termos do subitem 4.6. e subitens.

4.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 4.6.1. e 4.6.2., ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 4.5., mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

4.8. Encerrada a etapa de negociação, alcançada a melhor oferta, quando solicitado pelo Sistema, a licitante autora da proposta de menor preço deverá, no prazo de trinta minutos, **encaminhar um arquivo único, insubstituível**, contendo os seguintes documentos:

a) **Proposta Comercial**, conforme modelo disponibilizado no **Anexo "PROPOSTA COMERCIAL"**, a qual deverá conter os elementos indicados no item 3.2. deste edital, observada a oferta de menor preço alcançada na fase de negociação;

b) Documentos complementares, relacionados no Anexo **"DOCUMENTOS DA PROPOSTA"**, se houver.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4.8.1. Desde que devidamente justificado pela proponente, o prazo supra poderá ser prorrogado por até 2 dias úteis, a critério do Pregoeiro, para que a licitante providencie o arquivo para apresentação no Sistema BEC, ficando, na hipótese de prorrogação, a sessão pública suspensa.

4.9. Em caso de divergência entre os valores consignados no arquivo indicado no subitem 4.8. deste item 4., e os valores lançados na fase de Negociação, prevalecerão os de menor valor.

4.10. O saneamento de falhas e/ou inconsistências no preenchimento da Proposta Comercial, quando possível, será tratado diretamente no chat.

4.10.1. Será permitido o saneamento do **ANEXO "PROPOSTA COMERCIAL"**, apresentado em cumprimento ao subitem 4.8. deste item 4., desde que atendidas as seguintes condições:

a) não haja modificação, para maior, do valor final da proposta;

b) não haja alteração das características do objeto licitado e, quando pertinente, da marca e modelo registrados por meio eletrônico conforme subitem 3.1. do item 3.

4.10.2. O Pregoeiro poderá solicitar, para conferência, a apresentação da versão saneada da **PROPOSTA COMERCIAL** e eventuais documentos complementares relacionados no Anexo **"DOCUMENTOS DA PROPOSTA"**, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail indicado no preâmbulo do Edital no prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por, no máximo, 30 (trinta) minutos.

4.10.3. Visando tornar público os documentos saneados, depois de encerrada a fase de análise da aceitabilidade e iniciada a fase de habilitação, a Proponente deverá encaminhar a Proposta Comercial e os eventuais documentos complementares pelo Sistema BEC - funcionalidade "anexo de documentos", juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista no subitem 5.1. "c" deste Edital.

4.11. Após saneamento da **PROPOSTA**, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da oferta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados neste item 5.;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos neste item 5., o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A Licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, através da funcionalidade **"anexo de documentos"** disponível no Sistema da BEC.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.1., ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a Licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante na alínea "c", deverão ser apresentados no endereço constante no preâmbulo deste Edital, **em até 02 (dois) dias úteis**, durante a fase de habilitação, na forma prevista do item 6. - **OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA** sob pena de inabilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.2.2., ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais Licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da Licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

5.2. A habilitação compreenderá a exigência dos documentos relacionados nos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.5..

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1. Para a habilitação jurídica das Licitantes, exigir-se-á:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro de sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971, no caso de Cooperativas.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.2.1. Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Licitantes exigir-se-á:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual** e/ou **Municipal**, de acordo com seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, relativo ao estabelecimento da Licitante que ficará responsável pela execução do contrato;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991; **Estadual** (Certidão de Débitos tributários Inscrições na Dívida Ativa) em se tratando de compras e serviços, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor.

c.1) No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, deverá, a Licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

e.1) Fica a Licitante vencedora ciente que, mesmo detentora de **RC** ou **RCS** válidos ou com a citada certidão válida, quando da solicitação dos Documentos de Habilitação, poderá ser novamente consultada a situação de regularidade perante os Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.2.3.1. Para a qualificação econômico-financeira das Licitantes exigir-se-á:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

a.1) Se a Licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a", deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

a.3) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.4.1. Para a qualificação técnica das Licitantes exigir-se-á:

a) Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica da licitante, emitida por Conselho ou Entidade Profissional competente, **quando a atividade assim o exigir**.

b) A apresentação de atestado(s) de bom desempenho anterior, expedido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s) usuária(s) do serviço, comprovando a execução de contrato de mesma natureza, relativo a objeto pertinente e compatível com o desta licitação.

b.1) O(s) atestado(s)deverá(ão)conterasseguintes informações:

- Identificação da entidade emitente, com razão social, CNPJ, endereço completo e dados para contato;
- Descrição dos bens e serviços fornecidos;
- Assinatura e identificação da pessoa física responsável pela emissão (nome completo e cargo exercido na entidade);
- Data e local de emissão.

b.2) Os atestados de desempenho anterior podem referir-se a contratos executados pela matriz e/ou por filial da empresa licitante.

5.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.2.5.1. Para a habilitação das Licitantes exigir-se-á também:

a) Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA"**.

b) Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO"**.

5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração considerará que são válidas por 6 (seis) meses a contar da data de emissão.

5.3.2. Os documentos apresentados para comprovar as condições de habilitação deverão referir-se ao(s) estabelecimento(s) (matriz e/ou filial) que executará(ão) o objeto do contrato, ressalvados os documentos que, pela própria natureza, abrangem ambos os estabelecimentos (matriz e filiais).

5.3.3. O **RC** do **CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos subitens **5.2.1** (exceto letra "f"), **5.2.2**, **5.2.3**, **5.2.5**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista no subitem **5.2.4**.

5.3.4. O **RCS** do **CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos subitens **5.2.1** (exceto letra "f") e **5.2.2**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista nos subitens **5.2.3**, **5.2.4** e **5.2.5**.

5.3.5. A Licitante detentora do **RC** ou do **RCS** do **CAUFESP** cuja validade não se encontrar vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas poderá utilizá-lo nesta Licitação, porém esse somente substituirá os documentos nele vigentes e correspondentes ao tipo de Registro Cadastral apresentado (**RC** ou **RCS** do **CAUFESP**). Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes, por meio da funcionalidade "anexo de documentos".

5.3.6. A Licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 5.1 deste item 5, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3.7. A comprovação de que trata o subitem 5.3.6. deste item 5 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.3.8. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 5.1 deste item 5, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.3.7., para que a Licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que tratam o subitem 5.3.6.

5.3.9. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam o subitem 5.3.6. deste item 5, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no subitem 5.3.7.

5.3.10. Se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 5.3.6. a 5.3.7., deste item 5, o Pregoeiro verificará novamente a ocorrência de empate ficto para concessão do direito de preferência, nos termos do subitem 4.6 do item 4, negociará com o autor da oferta de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. A Licitante vencedora deverá, durante a fase de habilitação e após solicitado pelo Pregoeiro, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, entregar diretamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital os seguintes documentos:

6.1.1. **PROPOSTA COMERCIAL** assinada, tal como foi encaminhada nos termos do item 4.8, incorporadas as correções eventualmente feitas nos moldes do item 4.10.

6.1.2. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** relacionados nos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.5.

6.1.2.1. Fica dispensada a entrega dos documentos substituídos pelo **RC** ou **RCS** do **CAUFESP em plena validade, conforme subitens 5.3.3 e 5.3.4**, bem como dos disponibilizados pela Internet, e cuja autenticidade puder ser verificada via consulta no site correspondente.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

6.1.3. O **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE REPARO/TROCA EM GARANTIA"**, quando solicitado, além de documentos complementares à proposta e outros encaminhados durante a sessão pública.

7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Divulgado o vencedor ou, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 5.3.6. a 5.3.9. do item 5., ou, ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação, o Pregoeiro informará às Licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, o campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 7.1. deste item 7., o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais Licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

7.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção RECURSO. A eventual apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, cuja anexação por meio eletrônico não seja possível, será efetuada mediante protocolo, no (a) **Seção Téc. de Apoio Financeiro** da(o) **Faculdade de Arquitetura e Urbanismo** no horário e endereço abaixo especificado, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2, deste item.

Rua do Lago, 876 - Vila Nova Artigas - Térreo - São Paulo - SP - SP - CEP: 05508-080 - Fone: 3091-4802

**Horário: das 08:00 às 17:00 horas.
Segunda a sexta-feira.**

7.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.5. A falta de interposição na forma prevista no subitem 7.1. deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.6. A adjudicação será feita por **lote**.

8. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. À Licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.2. A desconexão do sistema eletrônico do Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá, quando reestabelecida a conexão, ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas Licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

8.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9. DA CONTRATAÇÃO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de contrato, cuja respectiva minuta integra este edital como **ANEXO - "MINUTA DE CONTRATO" ou por intermédio da retirada do Instrumento equivalente**.

9.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1. deste item 9., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.2. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitem 5.3.6. do item 5. ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.1. deste item 9., ou se recusar a assinar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

9.2.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

9.2.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e veiculação nos endereços eletrônicos www.usp.br/licitacoes, www.bec.sp.gov.br e www.imprensaoficial.com.br, opção "e-negociospublicos".

9.2.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 4.5. a 4.11. do item 4. e subitens 7.1. a 7.6. do item 7., todos deste Edital.

9.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa por inexecução, no importe de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Resolução USP nº 7601/2018.

9.4. A USP consultará, nos termos do artigo 6º, incisos I e II da Lei Estadual nº 12.799/2008, c.c. artigo 7º incisos I e II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008, o Cadin Estadual, como condição para celebração do contrato e para repasse do valor correspondente ao pagamento.

9.4.1. A existência de Registro no Cadin Estadual constitui impedimento para a realização dos atos acima descritos.

9.5. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

9.5.1. Comprovar os poderes do representante da Adjudicatária para assinar contratos, mediante apresentação da Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social atualizado e, em se tratando de procurador, a Procuração.

9.5.2. Indicar formalmente preposto para representá-la durante a gestão contratual.

9.5.3. Caso seja vencedora do Certame, a Cooperativa de Trabalho deverá indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Contratante.

9.6. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

9.6.1. Preferencialmente, a assinatura do contrato dar-se-á pelo portal de assinatura digital ASSINA.SP.

9.6.1.1. Para a utilização do referido portal, o usuário deverá se autenticar com um certificado digital do tipo e-CPF (e-PF) ou e-CNPJ (e-PJ) emitido na cadeia da ICP-Brasil, bem como observar os procedimentos detalhados na página eletrônica do portal Assina.SP.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Prazo da execução do(s) serviço(s) não superior a **90 (noventa) dias corridos** a partir da data a ser estabelecida na cláusula - Das Condições de Execução dos Serviços do Anexo - Minuta do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, podendo ainda ser estabelecido cronograma a critério da Administração;

10.2. Se o término do prazo de execução do(s) serviço(s) coincidir com o dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, ou em data pré definida a critério da administração.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O presente contrato terá sua vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo não inferior a **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do serviço no(a) **Seção Téc. de Apoio Financeiro** da(o) **Faculdade de Arquitetura e Urbanismo**, nos termos da Portaria GR 4.710/2010 e alterações posteriores. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da Contratada, exclusivamente em conta corrente do **BANCO DO BRASIL S.A.**, a ser indicada pela Contratada, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

12.1.1. Nos casos de incidência de ICMS, os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto Estadual nº 45.490/2000.

12.1.1.1. Nos casos referidos no subitem 12.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento.

12.1.2. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e alterações posteriores, respeitando as seguintes determinações.

12.1.2.1. Quando da celebração do contrato ou da retirada de instrumento equivalente:

a) A **CONTRATADA** deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados relativamente ao ISSQN, também informar o valor, alíquota e indicar expressamente no documento fiscal correspondente quando couber, a responsabilidade pelo tomador de serviços da retenção e pagamento do ISSQN, conforme art. 6º, da Lei Complementar nº 116/2003.

b) A **CONTRATANTE**, na qualidade de responsável tributário, deverá reter e recolher o ISS informado na nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentado, no prazo previsto na legislação municipal.

c) As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples nacional, deverão informar no documento fiscal, a alíquota aplicável na retenção de acordo com o percentual de ISS vigente.

d) Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota vigente.

12.2. São condições para a liberação do pagamento:

12.2.1. O recebimento definitivo do objeto;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

12.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

12.2.3. A não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

12.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

12.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

12.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

12.6. Caso sejam constatadas irregularidades na execução deste ajuste, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades fixadas na Seção "**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**" deste Edital.

13. DO REAJUSTE

13.1. O(s) valor(es) deverão ser expresso(s) em reais (R\$) e não sofrerá(ão) reajuste(s).

14. DA GARANTIA FINANCEIRA

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.320/1968, de acordo com a dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática **XX.XXX.XXXX.XXXX** - Classificação de Despesa Orçamentária **X.X.XX.XX.XX**.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, aquele que praticar quaisquer dos atos ali previstos ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo e será descredenciada no CAUFESP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

16.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá, ainda, ser aplicada juntamente com as demais penalidades previstas na Resolução USP nº 7601/2018, que integra este Edital e está disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>.

16.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

16.4. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

16.5. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital, seus Anexos e a proposta da Licitante vencedora integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem elaboradas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, da Resolução CC-52/2009, com a redação dada pela da Resolução CC-27/2006.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

17.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das Licitantes, para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

17.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.usp.br/licitacoes e www.bec.sp.gov.br - opção "pregaoeletronico" e www.imprensaoficial.com.br, opção "enegociospublicos".

17.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

17.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão formuladas em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

17.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, e serão disponibilizados nos seguintes endereços eletrônicos: www.bec.sp.gov.br e www.usp.br/licitacoes. É de responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações.

17.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

17.6. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer etapa da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

17.7. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

17.8. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.

17.10. A Licitante que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.12. Os casos omissos no presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

17.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja..



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

17.14. Integram o instrumento convocatório:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - REDUÇÃO DE LANCES

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

São Paulo, de de 2023

.....
Prof(a). Dr(a). João Sette Whitaker Ferreira
Diretor de Unidade de Ensino



**FAUUSP**Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO I****DEFINIÇÃO DO OBJETO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2023 - FAU**

Objeto: Reforma e adequações para execução de sala de resmas
Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, serviços que não atendam aos requisitos preestabelecidos. Assim as empresas que cotarem deverão estar cientes das especificações de seus serviços;

no Edifício Anexo**STINFRA - SEÇÃO TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA DA FAUUSP****MEMORIAL DESCRITIVO**

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo

Universidade de São Paulo

Julho, 2023

**FAUUSP**Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

MEMORIAL DESCRITIVO

Serviço: Reforma e adequações para execução de sala de resinas no Edifício Anexo da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo.

Local: Edifício Anexo

Latitude e Longitude: -23.560766, -46.728661

Endereço: Av. Prof. Luciano Gualberto, nº 913 – São Paulo – SP

Área: 39m²

1. OBJETIVOS

Reforma em espaço do Edifício Anexo da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo visando a adequação do local para execução de sala de resinas.

2. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

- 2.1.1. Retirada de todo mobiliário existente;
- 2.1.2. Retirada de instalações elétricas (tomadas) existentes;
- 2.1.3. Retirada de instalações hidráulicas existentes;
- 2.1.4. Retirada de duas portas e batentes existentes;
- 2.1.5. Demolição piso e rodapé existente;
- 2.1.6. Demolição do piso pré-moldado em concreto na área externa indicado no projeto;
- 2.1.7. Retirada de tanque da área externa;
- 2.1.8. Retirada de entulho e depósito em locais próprios licenciados pelos órgãos Estaduais e Municipais.

2.2. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

- 2.2.1. Detalhamento de projeto e execução de instalações hidráulicas novas de água fria e esgoto conforme descrição do presente memorial;
- 2.2.2. Execução de novo sistema de instalações de água fria;
- 2.2.3. Execução de novo sistema de instalações de esgoto;



2.2.4. Execução de 4 novos ralos de piso e sistema de esgoto integrado (2 ralos internos e 2 ralos externos, conforme projeto);

2.2.5. Execução de ralo tipo grelha externa.

2.3. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO

2.3.1. Detalhamento de projeto e execução de instalações elétricas novas conforme descrição do presente memorial;

2.3.2. Iluminação externa com arandelas;

2.3.3. Iluminação das prateleiras com lâmpadas tubulares LED (1,2m);

2.3.4. Execução de 32 novas tomadas 110V conforme ABNT NBR 14136 em altura de bancada, conforme projeto;

2.3.5. Execução de 16 novas tomadas 220V conforme ABNT NBR 14136 em altura de bancada, conforme projeto;

2.3.6. Execução de 3 pontos de lógica.

2.4. ALVENARIA

2.4.1. TANQUE DE DECANTAÇÃO

2.4.1.1. Construção de tanques de decantação em alvenaria embaixo de todas as pias conforme dimensões especificadas no projeto;

2.4.1.2. Fechamento dos tanques de decantação com tampos em placas pré-fabricadas de argamassa armada.

2.4.2. MURETAS APOIO BANCADA

2.4.2.1. Construção muretas em alvenaria para apoio dos tampos das bancadas conforme projeto.

2.5. ACABAMENTO ALVENARIA

2.5.1. Acabamento de toda alvenaria nova (tanques + muretas): chapisco, emboço e reboco

2.6. PISO

2.6.1. INTERNO



FAUUSP

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 2.6.1.1. Demolição do piso existente;
- 2.6.1.2. Regularização do contra piso;
- 2.6.1.3. Execução de piso com acabamento em cimento queimado resinado.
- 2.6.1.4. Rodapé

2.6.2. EXTERNO

- 2.6.2.1. Demolição do piso existente;
- 2.6.2.2. Regularização do contra piso;
- 2.6.2.3. Execução de piso com acabamento em cimento queimado resinado.

2.7. BANCADAS

- 2.7.1.1. Com pia: Execução de 4 bancadas com tampo em granito preto são gabriel conforme projeto;
- 2.7.1.2. Sem pia: Execução de 1 bancada com tampo em granito preto são gabriel conforme projeto.

2.8. PINTURA

- 2.8.1. Pintura interna: tinta acrílica PVA lavável na cor branco fosco (paredes existentes + muretas e tanques novos);
- 2.8.2. Pintura externa: retoque em tinta acrílica PVA lavável na cor existente, somente nas áreas de intervenção.

2.9. PORTAS

2.9.1. PORTA DE VIDRO

- 2.9.1.1. Fornecimento e instalação de nova porta de vidro com duas folhas de correr;

2.9.2. PORTA DE AÇO

- 2.9.2.1. Fornecimento, instalação e acabamento de nova porta em aço com duas folhas de abrir.

**FAUUSP**Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****2.10. EQUIPAMENTOS****2.10.1. CHUVEIRO LAVA OLHOS**

2.10.1.1. Fornecimento e instalação de equipamento lava olhos;

2.10.2. EXAUSTOR

2.10.2.1. Readequação do duto existente;

2.10.2.2. Instalação de exaustor industrial de transmissão;

2.10.2.3. Retirada do apoio do duto, motor existente e substituição por tirantes.

2.11. VIDRO LAMINADO

2.11.1. Substituição dos vidros da fachada, conforme indicação no projeto, por vidro laminado.

2.12. ACESSÓRIOS

2.12.1. Fornecimento e instalação de 05 torneiras para pias;

2.12.2. Fornecimento e instalação de 04 cubas profundas em aço-inox;

2.12.3. Fornecimento e instalação de 01 cuba rasa em aço-inox;

2.12.4. Fornecimento e instalação de 03 ralos para piso.

2.13. MARCENARIA**2.13.1. ARMÁRIO SOB BANCADA**

2.13.1.1. Execução e instalação de armário sob a bancada 2 conforme projeto;

2.13.2. ARMÁRIO SOBRE BANCADA

2.13.2.1. Execução e instalação de armário sobre a bancada 2 conforme projeto;

2.13.3. PRATELEIRAS

2.13.3.1. Execução e instalação de 7 prateleiras conforme projeto;

**FAUUSP**Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.14. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

- 2.14.1.** Todo o mobiliário existente nas áreas a serem reformadas e em salas adjacentes cuja a atividade da reforma possa interferir no seu uso deve ser retirado do local e realocado conforme orientações da Administração da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo;
- 2.14.2.** Demolição de todo piso/contrapiso existente, bem como seus rodapés e soleiras.
- 2.14.3.** Demolição do piso pré-moldado em concreto na área externa indicado no projeto;
- 2.14.4.** Área de demolição de piso: 38 m²;
- 2.14.5.** Perímetro rodapé existente: 26 m lineares;
- 2.14.6.** Retirada e transporte de pia e tubulação PVC aparente existentes;
- 2.14.7.** Retirada de instalações elétricas (tomadas) existentes, deixando apenas as passagens para realização da infraestrutura elétrica detalhada no presente projeto;
- 2.14.8.** Retirada de duas portas e batentes existentes (Porta externa e porta entre sala de resinas e sala de pintura);
- 2.14.9.** Retirada de tanque da área externa;
- 2.14.10.** Retirada e transporte imediato de todo entulho referente aos serviços de demolição/desmontagem/retirada mencionados acima. O depósito de tais componentes deve ser feito em locais licenciados pelos órgãos Estaduais e Municipais. O descarte de entulho deve ser feito de acordo com a classificação de seus componentes, garantindo assim a destinação correta aos Resíduos de Construção Civil (RCC).
- 2.14.11.** Será exigida pela fiscalização uma via do registro do Controle de Transporte de Resíduo (CTR), documento comprobatório de que o entulho foi entregue em área licenciada para a destinação adequada dos resíduos da construção.

2.15. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

- 2.15.1.** Detalhamento de projeto e execução de instalações hidráulicas novas de água fria e esgoto conforme descrição do presente memorial;

Rua do Lago, 876 Butantã
05508.080 São Paulo SP Brasil
www.fau.usp.br

**FAUUSP**Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

- 2.15.2.** O encaminhamento da tubulação de água fria deve ser sempre embutido à parede existente;
- 2.15.3.** O encaminhamento da tubulação de esgoto deve ser sempre embutido ao piso existente;
- 2.15.4.** Serão locados 5 novos pontos de água-fria com torneiras de parede tipo cozinha/tanque com arejador;
- 2.15.5.** Serão locados 5 novos pontos de esgoto nos tanques instalados. Tais pontos de esgoto devem respeitar o sistema de tanques de decantação descrito em projeto.
- 2.15.6.** Fornecimento e instalação de 2 novos ralos de piso com sistema de esgoto integrado na parte interna da sala de resinas, conforme locação em planta;
- 2.15.7.** Fornecimento e instalação de 2 novos ralos de piso externo com sistema de esgoto integrado na parte interna da sala de resinas, conforme locação em planta. (1 sob o chuveiro lava-olhos, outro próximo à bancada externa, conforme locação em planta);
- 2.15.8.** Fornecimento e instalação de 1 ralo linear tipo grelha alumínio com aro tela anti-inseto a ser locado na área externa, conforme projeto. Dimensões: 15x500 cm.

2.16. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO

- 2.16.1.** A instalação elétrica geral da área reformada será mantida. Apenas algumas alterações pontuais serão necessárias, estas serão descritas a seguir;
- 2.16.2.** O cabeamento para alimentação dos novos pontos de tomada/iluminação será proveniente do QGBT existente;
- 2.16.3.** Cada disjuntor deve atender 1 circuito de 10 tomadas no máximo;
- 2.16.4.** Os circuitos das tomadas devem ser instalados com fios de 2,5mm;
- 2.16.5.** Execução de 16 novas tomadas 110V conforme ABNT NBR 14136 em altura de bancada (h=1.10), conforme projeto;



- 2.16.6.** Execução de 16 novas tomadas 220V conforme ABNT NBR 14136 em altura de bancada (h=1.10), conforme projeto;
- 2.16.7.** Execução de 3 pontos de lógica em altura de bancada (h=1.10), conforme projeto;
- 2.16.8.** Execução de certificação dos 3 pontos de lógica anteriormente citados;
- 2.16.9.** Instalação de 9 lâmpadas tubulares do tipo LED de 1,2m na temperatura de cor amarela, considerando a planta elétrica presente neste projeto de arquitetura;
- 2.16.10.** Os pontos de energia elétrica deverão ser dimensionados conforme a norma ABNT 5410 (Norma para instalações elétricas de baixa tensão).
- 2.16.11.** As descidas aos interruptores e tomadas serão, também, aparentes, com as tubulações de aço galvanizado fixadas diretamente nas paredes. Os interruptores e tomadas serão alojados em condutores de alumínio de 10 x 5 cm ou 10 x 10 cm.
- 2.16.12.** Os interruptores serão bipolares, para circuitos fase-fase.
- 2.16.13.** As tomadas serão do tipo 2P+T, com fase, neutro e terra (127 V e 220V).
- 2.17. ALVENARIA**
- 2.17.1.** Os blocos de concreto serão de procedência conhecida e idônea, bem curados, compactos, homogêneos e uniformes quanto à textura e cor, isentos de defeitos de moldagem, como fendas, ondulações e cavidades;
- 2.17.2.** Deverão apresentar arestas vivas e faces planas, espessura de 15 cm;
- 2.17.3.** O armazenamento e o transporte dos blocos serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, lascas e outras condições prejudiciais;
- 2.17.4.** As alvenarias de blocos de concreto serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto. Serão aprumadas e niveladas, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 10 mm. Os blocos serão umedecidos antes do assentamento e aplicação das camadas de argamassa;
- 2.17.5.** O assentamento dos blocos será executado com argamassa de cimento, cal e areia, no traço volumétrico 1:3:10, quando não especificado



FAUUSP

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

pelo projeto ou Fiscalização, aplicada de modo a preencher todas as superfícies de contato;

2.17.6. As amarrações das alvenarias deverão ser executadas conforme recomendações do fabricante, com supervisão da Fiscalização;

2.17.7. Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de modo a verificar a locação, o alinhamento, o nivelamento, o prumo e o esquadro das paredes, bem como os arremates a regularidade das juntas, de conformidade com o projeto.

2.18. ACABAMENTO ALVENARIA

2.18.1. Acabamento de toda alvenaria construída: chapisco, emboco e reboco. Dimensão/área de acabamento de alvenarias: 18 m² de acabamento;

2.18.2. As argamassas utilizadas constituem-se da mistura de cimento, areia e água. Poderão conter aditivos (previamente especificados), a fim de melhorar determinadas propriedades;

2.18.3. O chapisco é uma camada de argamassa constituída de cimento, areia grossa, água, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento;

2.18.4. O Emboço é uma camada de argamassa de revestimento, constituída de cimento, areia média, água e, eventualmente aditivo, destinada à regularização da base, podendo constituir-se no acabamento final;

2.18.5. Todas as paredes em blocos de concreto deverão ser chapiscadas, emboçadas. Para o início dos serviços, todas as alvenarias devem estar concluídas e fixadas internamente;

2.18.6. As tubulações de instalações elétricas e hidráulicas devem estar executas e testadas e os contrapisos, preferencialmente, executados – neste caso deve-se atentar para a sua devida proteção contra incrustações de argamassa e incorporação de sujeira.

2.18.7. MATERIAIS

2.18.7.1. As argamassas deverão ser misturadas até a obtenção de uma

**FAUUSP**Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

mistura homogênea;

- 2.18.7.2. O cimento deverá ser medido em peso, 25 ou 50 kg por saco, podendo ser adotado volume correspondente a 17,85 ou 35,7 litros, respectivamente. Deverá ser utilizado o CP320;
- 2.18.7.3. A areia poderá ser medida em peso ou em volume, em recipiente limpo e íntegro, dimensionado de acordo com o seu inchamento médio. Para o chapisco deverá ser utilizada areia grossa ou média, para o emboço/reboco deverá ser utilizada areia fina;
- 2.18.7.4. A quantidade de água será determinada pelo aspecto da mistura, que deverá estar coesa e com trabalhabilidade adequada à utilização prevista;
- 2.18.7.5. Deverá ser preparada apenas a quantidade de argamassa necessária para cada etapa, a fim de se evitar o início do seu endurecimento, antes do seu emprego;
- 2.18.7.6. A Argamassa pré-dosada é industrializada e constituída, basicamente, de areia, com rigoroso controle granulométrico, cimento Portland, cal hidratada e aditivos especiais que lhe conferem características de plasticidade e aderência. Deverão ser seguidas as recomendações do fabricante do produto.

2.18.8. EXECUÇÃO

- 2.18.8.1. O procedimento para a execução das argamassas deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção;
- 2.18.8.2. Para a fabricação em misturador mecânico, a ordem de colocação no misturador deverá ser a seguinte: Parte da água, areia, cimento e resto da água com o aditivo, se for o caso. A mistura mecânica deverá ser contínua, não sendo permitido tempo inferior a 3 minutos;
- 2.18.8.3. A dosagem prevista, especificada pela proporção, deverá ser em volume seco e deverá ser obedecida rigorosamente para cada aplicação;
- 2.18.8.4. Só será permitido o amassamento manual para volumes inferiores a 0,10 m³, de cada vez, e quando autorizado pela Fiscalização;
- 2.18.8.5. A masseira destinada ao preparo das argamassas deverá

**FAUUSP**Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

- encontrar-se limpa e bem vedada. A evasão de água acarreta a perda de aglutinantes, com prejuízos para a resistência, a aparência e outras propriedades dos rebocos;
- 2.18.8.6. Para amassamento manual, a mistura deverá ser executada em superfície plana, limpa, impermeável e resistente, seja em masseira, tablado de madeira ou cimentado, com tempo mínimo de 6 minutos;
- 2.18.8.7. A mistura seca de cimento e areia deverá ser preparada com auxílio de enxada e pá, até que apresente coloração uniforme. Em seguida, a mistura será disposta em forma de coroa e adicionada a água no centro da cratera formada. A mistura prosseguirá até a obtenção de uma massa homogênea, acrescentando-se, quando necessário, mais um pouco de água para conferir a consistência adequada à argamassa;
- 2.18.8.8. A argamassa de chapisco deverá ser preparada de acordo com as recomendações constantes nesta especificação. O chapisco deverá ser aplicado sobre qualquer base a ser revestida;
- 2.18.8.9. Produtos adesivos poderão ser adicionados à argamassa de chapisco, para melhorar as condições de aderência, desde que compatíveis com o cimento empregado e com o material da base (como o chapisco em laje de teto);
- 2.18.8.10. Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham a prejudicar a aderência. Poderão ser empregados, na limpeza, processos mecânicos (escovamento com escova de cerdas de aço, lixamento mecânico ou jateamento de areia) sendo a remoção da poeira feita através de ar comprimido ou lavagem com água, em seguida;
- 2.18.8.11. Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser pré-molhada suficientemente;
- 2.18.8.12. A execução do chapisco deverá ser realizada através de aplicação vigorosa da argamassa, continuamente, sobre toda a área da base que se pretende revestir.
- 2.18.8.13. Quando a temperatura for elevada ou a aeração for intensa, a cura deverá ser feita através de umedecimentos periódicos,

**FAUUSP**Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

estabelecidos pela Fiscalização. A argamassa de emboço/reboco deverá ser preparada de acordo com as recomendações constantes nesta Especificação;

2.18.8.14. A areia a ser utilizada deverá ser espalhada para secagem. Em seguida, será peneirada, utilizando-se peneiras cujos diâmetros serão em função da utilização da argamassa;

2.18.8.15. A base a receber o emboço/reboco deverá estar regularizada. Caso apresente irregularidades superficiais superiores a 10 mm, tais como depressões, furos, rasgos, eventuais excessos de argamassa das juntas da alvenaria ou outras saliências, deverá ser reparada, antes de iniciar o revestimento;

2.18.8.16. Os rasgos efetuados para a instalação das tubulações deverão ser corrigidos pela colocação de tela metálica galvanizada ou pelo enchimento com cacos de tijolos ou blocos;

2.18.8.17. O emboço / reboco deverá ser iniciado somente depois de concluídos os serviços a seguir indicados, obedecidos seus prazos mínimos:

- 3 dias após a aplicação do chapisco;
- 4 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias cerâmicas e de blocos de concreto;

2.18.8.18. A superfície deverá ser molhada e, a seguir, deverá ser aplicada a argamassa de emboço, com lançamento vigoroso, com auxílio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico, até o preenchimento da área desejada;

2.18.8.19. Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e a regularização da superfície, pela passagem da desempenadeira ou régua. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa, nos pontos necessários, repetindo-se a operação até se conseguir uma superfície cheia e homogênea;

2.18.8.20. Os emboços / rebocos só serão executados depois da colocação dos marcos das portas e antes da colocação de alisares e rodapés;

**FAUUSP**Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

- 2.18.8.21. Na eventualidade da ocorrência de temperaturas elevadas, os emboços / rebocos externos executados em uma jornada de trabalho terão as suas superfícies molhadas ao término dos trabalhos;
- 2.18.8.22. A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida e ser constituída de areia, predominantemente grossa, com dimensão máxima entre 2,4 e 6,3 mm;
- 2.18.8.23. O chapisco deverá apresentar espessura máxima de 5 mm, textura aberta com superfície irregular e descontínua, de forma a permitir a visualização de pequenas áreas da base;
- 2.18.8.24. A argamassa de emboço / reboco deverá ter consistência adequada ao uso, compatível ao processo de aplicação (manual ou mecânico), constituída de areia média, com dimensão entre 1,2 e 4,8 mm;
- 2.18.8.25. O emboço deverá aderir bem ao chapisco ou à base de revestimento. Deverá possuir textura e composição uniforme, proporcionar facilidade de aplicação manual ou por processo mecanizado;
- 2.18.8.26. O sarrafeamento não pode ser feito imediatamente após a chapagem da argamassa. Deve-se aguardar o “ponto de sarrafeamento”, que decorre das condições climáticas, das condições de sucção da base e das próprias características da argamassa;
- 2.18.8.27. A argamassa industrializada deve ser aplicada com desempenadeira de madeira ou PVC, em camada uniforme e nivelada, fortemente comprimida sobre a superfície a ser aplicada, num movimento rápido de baixo para cima;
- 2.18.8.28. A primeira camada aplicada tem espessura de 2 a 3mm, aplica-se então uma segunda camada regularizando a primeira e complementando a espessura;
- 2.18.8.29. O acabamento deve ser feito com o material ainda úmido, alisando-se com desempenadeira de madeira em movimentos circulares e a seguir aplicar desempenadeira munida de feltro ou espuma de borracha;
- 2.18.8.30. Se o trabalho for executado em etapas, fazer corte à 45 graus (chanfrado) para emenda do pano subsequente. Devem ser



FAUUSP

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

executadas as arestas bem definidas, vivas, deixando à vista a aresta da cantoneira, quando utilizada;

2.18.8.31. O excedente da argamassa industrializada que não aderir à superfície não pode ser reutilizado;

2.18.8.32. A argamassa industrializada deve ser executada no mínimo 7 dias após aplicação do emboço e após a colocação dos marcos, peitoris, etc;

2.18.8.33. É necessário ainda limpar constantemente a área de trabalho, evitando que restos de argamassa aderidos formem incrustações que prejudiquem o acabamento final.

2.19. PISO

2.19.1. INTERNO

2.19.1.1. Execução de Revestimento para Pavimentos do tipo cimento queimado.

2.19.1.2. Dimensão/área de piso a ser executado: 33 m² de piso, 22 metros lineares de rodapé.

2.19.1.3. Define-se piso de cimento queimado como piso moldado *in loco* de alta durabilidade composto por argamassa de cimento, areia e água.

2.19.1.4. A espessura do piso será de 2 cm, e sua disposição será feita com juntas de dilatação de 3mm, em uma modulação de 1,20m x 1,20m.

2.19.1.5. As juntas de dilatação devem ser compostas por material plástico (polímero de alta performance).

2.19.1.6. PREPARAÇÃO

2.19.1.6.1. Preparar o lastro de concreto no nível correspondente ao piso acabado, subtraindo a espessura da camada do contra-piso/regularização e a espessura de granilite;

2.19.1.6.2. Limpar e umedecer o lastro de concreto;

2.19.1.6.3. Aplicar a camada de contra-piso/regularização, constituída por uma argamassa de areia grossa lavada e cimento no traço (4:1 kg), bem úmida, de 3 a 5 cm de espessura. Ela deverá ser

**FAUUSP**Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

bem compactada, com acabamento sarrafeado (rústico), resultando plana, sem saliências, depressões ou cavidades, já com os desníveis necessários. Deve-se atentar ao fato de que o revestimento de cimento queimado não corrige as imperfeições da camada niveladora;

2.19.1.6.4. Atentar aos seguintes itens para controle de qualidade do contra piso: declividade de áreas molhadas, desníveis entre ambientes, rugosidade superficial, acabamentos de encaixe de aparelhos sanitários, grelhas e requadros, planicidade de áreas secas, acabamentos de arestas, aderência do contra-piso/emboço à base, resistência superficial ao impacto, compacidade.

2.19.1.7. EXECUÇÃO

2.19.1.7.1. Execução de contra piso de nivelamento com concreto não estrutural, com consumo mínimo de 200kg/m³, sobre o piso previamente nivelado;

2.19.1.7.2. Para execução do revestimento em cimento queimado, o contra piso/emboço deverá ser muito bem limpo e lavado, absolutamente isento de pó e umedecido;

2.19.1.7.3. Divisão da área do piso em quadros, formados por guias de madeira de lei, mármore, granito ou material plástico, com espessura de 10mm e altura de 30mm. As guias servirão como gabarito para nivelamento da argamassa de revestimento, portanto deverão ser perfeitamente niveladas. Os quadros deverão ter dimensões máximas de 1,20 x 1,20m;

2.19.1.7.4. Caso a superfície não tenha a necessária aspereza, aplicação de uma camada de chapisco de aderência, em argamassa de cimento e areia grossa lavada, traço 1:3 em volume, aditivada de resina adesiva vinílica, como o "Sikafix Super" da Sika, por exemplo, na proporção indicada pelo fabricante. A espessura média deste chapisco deverá ser de 5mm;

2.19.1.7.5. Aplicação da argamassa base, em cimento e areia fina lavada, 1:3 em volume, em quadros alternados, como num tabuleiro de xadrez. A espessura média da argamassa base

**FAUUSP**Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

deverá ser de 30mm, ou 25mm quando for utilizado chapisco de aderência, podendo variar de acordo com a regularidade da superfície do contrapiso. Recomenda-se o uso de um aditivo plastificante como o "Sikanol S" da Sika, por exemplo, ou o Bianco, na proporção indicada pelo fabricante, para evitar-se as fissuras por retração e facilitar o trabalho com a argamassa. Para melhorar a impermeabilidade, em ambientes úmidos, pode-se utilizar um aditivo impermeabilizante, como o "Sika 1" da Sika, por exemplo, na proporção indicada pelo fabricante;

2.19.1.7.6. Alisamento da argamassa, com régua metálica, utilizando-se das guias divisórias dos quadros para nivelamento;

2.19.1.7.7. Polvilhamento de cimento seco sobre a superfície ainda fresca, na razão de 0,5 kg/m²;

2.19.1.7.8. Alisamento suave do cimento polvilhado com desempenadeira de aço, sem pressionar a argamassa base;

2.19.1.7.9. Manter o ambiente úmido e evitando circulação no ambiente entre três a cinco dias após a aplicação do cimento queimado. Cobrir a área com uma manta para drenagem e jogar água diariamente.

2.19.1.7.10. Quando não indicado em projeto, em ambientes internos deve-se considerar uma declividade mínima de 0,5% em direção a buzinetes, ralos ou saídas;

2.19.1.8. ACABAMENTO

2.19.1.8.1. Todos os serviços deverão ser entregues com duas demãos de resina, isto já com a superfície seca;

2.19.1.8.2. Para aplicação de resina o piso deverá estar 100% limpo e seco;

2.19.1.8.3. O prazo estimado para início de aplicação é de 05 a 07 dias e 20 a 22 dias (resina poliuretano), para a "cura do cimento";

2.19.1.8.4. O uso de materiais como sapólio, palhas de aço e álcool acima de 96%, pode prejudicar a durabilidade, a qualidade e poderão manchar a resina. Após a aplicação da resina, evitar o contato com fitas adesivas.

**FAUUSP**Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****2.19.1.9. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 2.19.1.9.1. A resina tem forte odor, não pode ser aplicada em ambientes enclausurados. Garantir o agendamento prévio do esvaziamento do local junto à administração/fiscalização para a realização da execução do piso.
- 2.19.1.9.2. Evitar colocar conduítes no contra piso pois estes casos tendem a ter maior incidência de trincas. Caso seja inevitável, é necessário prever a colocação de tela metálica sobre as mesmas. A espessura restante sobre a eletrocalha é muito pequena e terá comportamento distinto ao restante do piso.
- 2.19.1.9.3. As bordas do piso devem ter arestas chanfradas ou levemente boleadas, não sendo admitidos cantos vivos;
- 2.19.1.9.4. O serviço pode ser recebido se atendidas as condições de fornecimento de materiais e execução;
- 2.19.1.9.5. A tolerância máxima, para desvio nas medidas, deve ser de 2%;
- 2.19.1.9.6. Verificar se o caimento foi executado no sentido correto. Este não deve apresentar empoçamento de água;
- 2.19.1.9.7. O piso não deve apresentar baixa resistência à abrasão (esfarelamento superficial);
- 2.19.1.9.8. Verificar o alinhamento e nivelamento das juntas;
- 2.19.1.9.9. Verificar o acabamento nas bordas do piso e quinas dos degraus, que deve ser boleado ou chanfrado, não sendo admitidos cantos vivos;
- 2.19.1.9.10. A fiscalização irá amparar-se na norma *ABNT NBR 11801 – Argamassa de alta resistência mecânica para pisos – Especificação* para garantia da qualidade do serviço executado.

2.19.2. EXTERNO

- 2.19.2.1. Execução de Revestimento para Pavimentos do tipo cimento queimado, conforme as descrições do item anterior.
- 2.19.2.2. Dimensão/área de piso a ser executado: 5 m² de piso, 5 metros lineares de rodapé.

**2.20. BANCADAS****2.20.1. COM PIA**

2.20.1.1. 4 bancadas para pia com tampo em granito preto são gabriel com 40mm de espessura;

2.20.1.2. Dimensões:

2.20.1.2.1. **Bancada 1:** 3,20m x 0,65m (L x P) com 1 cuba de 37cm de profundidade;

2.20.1.2.2. **Bancada 3:** 1,50m x 0,65m (L x P) com 1 cuba de 37cm de profundidade;

2.20.1.2.3. **Bancada 4:** 3,00m x 0,65m (L x P) com 2 cubas de 37cm de profundidade;

2.20.1.2.4. **Bancada 5:** 2,00m x 0,65m (L x P) com 1 cuba de 14 cm de profundidade;

2.20.1.3. Saia frontal e laterais de 10 cm;

2.20.1.4. Frontão de 25 cm em granito preto são gabriel;

2.20.2. SEM PIA

2.20.2.1. 1 bancada com tampo em granito preto são gabriel com 40mm de espessura;

2.20.2.2. Dimensões:

2.20.2.2.1. **Bancada 2:** 5,70m x 0,65m (L x P);

2.20.2.3. Saia frontal e laterais de 10 cm;

2.20.2.4. Frontão de 25 cm em granito preto são gabriel;

2.21. PINTURA

2.21.1. Pintura Látex PVA na cor branca de toda alvenaria interna (alvenaria existente + alvenaria nova recém-construída);

2.21.2. Área de pintura a ser executada: 96 m².

2.21.3. PREPARAÇÃO

2.21.3.1. Antes da aplicação limpar previamente eliminando as partes soltas,

**FAUUSP**Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

- poeira, gordura, graxa e mofo. A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca sem poeira, gordura ou graxa, sabão ou mofo e ferrugem;
- 2.21.3.2. Lixar previamente toda a superfície existente e eliminar o pó com pano embebido em água;
- 2.21.3.3. Para limpar manchas de gordura ou graxa na alvenaria existente: lavar com solução de água e detergente neutro, enxaguar e aguardar a secagem;
- 2.21.3.4. Para limpar partes mofadas na alvenaria existente: lavar com solução de água e água sanitária em partes iguais, esperar 6 horas, enxaguar e aguardar a secagem;
- 2.21.3.5. Deve receber uma demão primária de fundo de acordo com o material a ser pintado. As partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas.

2.21.4. APLICAÇÃO DA TINTA

- 2.21.4.1. A tinta deve ser diluída com água potável de acordo com recomendações dos fabricantes;
- 2.21.4.2. Após secagem do fundo, aplicar 2 a 3 demãos com intervalo mínimo de 4 horas;
- 2.21.4.3. Não aplicar pintura com temperaturas inferiores a 10 graus centígrados e umidade relativa do ar superior a 90%. A aplicação pode ser feita com pincel, rolo ou revólver (verificar instruções do fabricante). Se for feita com rolo de lã, este deve ser previamente umedecido, homogeneizando bem o produto com uma espátula apropriada;
- 2.21.4.4. A aplicação deve ser feita em no mínimo duas demãos; No caso de reboco novo das novas alvenarias: aguardar a cura e secagem por no mínimo 28 dias e aplicar selador líquido (interiores). Caso não seja possível aguardar a cura, esperar a secagem da superfície e aplicar uma demão de fundo preparador de paredes;
- 2.21.4.5. Concreto, gesso, blocos de cimento: aplicar previamente fundo preparador de paredes;
- 2.21.4.6. Superfícies com brilho: lixar, limpar e escovar a superfície, eliminando o pó, brilho e partes soltas.

**FAUUSP**Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****2.21.4.7. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 2.21.4.8. O ambiente a ser pintado deve estar completamente vazio, caso isso não seja possível, cubra os objetos com jornais e sacos plásticos para evitar danos com respingos;
- 2.21.4.9. Deixar os ambientes bem ventilados com portas e janelas abertas; Retirar todos os espelhos de tomadas antes de pintar; Atendidas as condições de fornecimento e execução, a superfície pintada deve apresentar textura uniforme, sem escorrimentos, boa cobertura, sem pontos de descoloração;
- 2.21.4.10. A Fiscalização pode a seu critério, solicitar a execução de 3ª demão de pintura, caso não considere suficiente a cobertura depois da 2ª demão;
- 2.21.4.11. A fiscalização irá amparar-se na norma NR18 01 1950 - Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção - 18.17 - Alvenaria, revestimentos e acabamentos para garantia da qualidade do serviço executado.

2.22. PORTAS**2.22.1. PORTA DE VIDRO**

- 2.22.1.1. Fornecimento e instalação de nova porta com duas folhas de correr laterais em vidro temperado de 10mm;
- 2.22.1.2. Vão total da porta: 1,60m X 2,10m (LxA);
- 2.22.1.3. A porta de vidro possui duas folhas de correr nas dimensões 0,80m x 2,10m (LxA), conforme projeto;
- 2.22.1.4. Fornecimento e instalação de kit para instalação de sistema de correr composto por: barras de trilho superior, suportes para emenda, roldanas de 4 rodas, limitador superior, sistema inferior com escova 5x7 e conjunto de Parafusos para instalação e manual;
- 2.22.1.5. Fornecimento e instalação de trinco de Pressão para Porta de Vidro feito de metal Zamac na cor cromado;
- 2.22.1.6. Fornecimento e instalação de sistema de fechadura com tranca e jogo duplo de chaves.

**FAUUSP**Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****2.22.2. PORTA DE AÇO**

- 2.22.2.1. Fornecimento e instalação de nova porta metálica com duas folhas de abrir;
- 2.22.2.2. Vão total da porta: 1,52 X 2,10m (LxA);
- 2.22.2.3. A porta sera composta por estrutura tubular e=3cm e fechamento em chapa metálica lisa;
- 2.22.2.4. As portas de abrir devem abrir sentido externo para facilitar rota de fuga;
- 2.22.2.5. Cada folha contará com duas dobradiças metálicas compostas da mesma liga da porta;
- 2.22.2.6. Pintura em esmalte sintético (cor: padrão LAME)
- 2.22.2.7. Uma das folhas deve contar com maçaneta tipo alavanca fixa com base para portas em aço e fechadura;
- 2.22.2.8. A outra folha deve contar com ferrolho na parte inferior.

2.23. EQUIPAMENTOS

- 2.23.1.1. Apos a execução de toda infraestrutura, deve-se iniciar a instalação dos equipamentos;
- 2.23.1.2. Apos a instalação dos equipamentos, efetuar calibragem dos mesmos de acordo com as especificações do fabricante;
- 2.23.1.3. Efetuar partida inicial da máquina, supervisionada por técnicos especializados.

2.23.2. CHUVEIRO LAVA OLHOS

- 2.23.2.1. Chuveiro e Lava Olhos de Emergência com acionamentos manuais e pedal: do chuveiro através de haste triangular e do lava olhos através de placa “Empurre” e/ou pedal;
- 2.23.2.2. Tubos/conexões confeccionados em aço carbono galvanizado, recebem pintura anticorrosiva em pó, a base de epóxi, na cor verde (segurança);
- 2.23.2.3. Crivo e Cuba em aço inoxidável AISI 304;
- 2.23.2.4. Fixação feita no piso.

**FAUUSP**Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****2.23.3. EXAUSTOR**

- 2.23.3.1. Readequação do duto existente, interligando com novo motor acoplado na parede;
- 2.23.3.2. Instalação de exaustor industrial de transmissão (motor acoplado na parede);
- 2.23.3.3. Retirada do apoio do duto, motor existente e substituição da sustentação dos dutos por tirantes.

2.24. VIDRO LAMINADO

- 2.24.1. Substituição dos vidros existentes nas janelas ao redor da sala de resinas por laminados 6 + 6 mm;
- 2.24.2. Manter caixilhos existentes, troca apenas dos vidros e sistemas de fixação/vedação conforme padrão existente no caxilho (gaxetas, silicone, entre outros).
- 2.24.3. Área total dos painéis de vidro: 28,5 m²

2.25. ACESSÓRIOS**2.25.1. Fornecimento e instalação de 05 torneiras para pias;**

- 2.25.1.1. Torneiras de parede tipo cozinha/tanque;
- 2.25.1.2. Torneira tipo bica Longa 22 Centímetros;
- 2.25.1.3. Mecanismo de abertura de 1/4 volta;
- 2.25.1.4. Acabamento: Cromado;
- 2.25.1.5. Arejador articulado;
- 2.25.1.6. Dimensões: 279 mm (altura), 233 mm (comprimento), 92 mm (largura);
- 2.25.1.7. Peso Líquido: 0.843, Peso Bruto: 1.037;
- 2.25.1.8. Composição Básica: Liga de cobre (bronze e latão), plásticos de engenharia e elastômeros;
- 2.25.1.9. Classe de Pressão: 2 a 40 MCA;
- 2.25.1.10. Curva de vazão: 4,0 l/min a 14,0 l/min;



FAUUSP

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

2.25.1.11. Deve atender às especificações da norma técnica ABNT NBR 10281:2015 Torneiras - Requisitos e métodos de ensaio.

2.25.2. Fornecimento e instalação de 04 cubas profundas em aço-inox:

- 2.25.2.1. Cuba em aço inox 430;
- 2.25.2.2. Profundidade de 37 cm, dimensões de 37 x 47 cm;
- 2.25.2.3. Acabamento toda em aço inox brilhante;
- 2.25.2.4. Acompanha válvula de 3,5”.

2.25.3. Fornecimento e instalação de 01 cuba rasa em aço-inox:

- 2.25.3.1. Cuba em aço inox 430;
- 2.25.3.2. Profundidade de 14 cm, dimensões de 14 x 47 cm;
- 2.25.3.3. Acabamento toda em aço inox brilhante;
- 2.25.3.4. Acompanha válvula de 3,5”.

2.25.4. Fornecimento e instalação de 03 ralos para piso:

- 2.25.4.1. Ralo redondo - Uma unidade;
- 2.25.4.2. Material: Aço Inoxidável;

2.26. MARCENARIA

2.26.1. ARMÁRIO SOB BANCADA

- 2.26.1.1. Marcenaria a ser executada conforme projeto arquitetônico;
- 2.26.1.2. Marcenaria composta por armários e gavetas executadas em chapas de compensado naval 20 mm (estrutura externa) e 15 mm (gavetas, prateleiras, etc);
- 2.26.1.3. Armário composto por 2 Gaveteiros com 3 gavetas e por 5 conjuntos de portas duplas;
- 2.26.1.4. Material: compensado naval revestido em laminado melanímico cinza com 15mm de espessura e topo aparente.
- 2.26.1.5. Os puxadores das portas e gavetas devem ser em perfil em alumínio SP-047L Anodizado Fosco;



FAUUSP

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

2.26.1.6. As gavetas devem possuir corrediças telescópicas de 350mm em aço zincado, com amortecedor;

2.26.1.7. Os armários devem possuir dobradiças com pistão amortecedor 350mm aço zincado, Dimensões: caneco 35 mm, ângulo de Abertura 98°, profundidade do caneco 11,5 mm.

2.26.2. ARMÁRIO SOBRE BANCADA

2.26.2.1. Marcenaria a ser executada conforme projeto arquitetônico;

2.26.2.2. Marcenaria composta por armários executados em chapas de compensado naval 20 mm (estrutura externa) e 15 mm (prateleiras, etc);

2.26.2.3. Armário composto por 4 conjuntos de portas duplas com fechamento em vidro;

2.26.2.4. Material: compensado naval revestido em laminado melanímico cinza com 15mm de espessura e topo aparente.

2.26.2.5. Os puxadores das portas e gavetas devem ser em perfil em alumínio SP-047L Anodizado Fosco;

2.26.2.6. Os armários devem possuir dobradiças com pistão amortecedor 350mm aço zincado, Dimensões: caneco 35 mm, ângulo de Abertura 98°, profundidade do caneco 11,5 mm.

2.26.3. PRATELEIRAS

2.26.4. Execução e instalação de 7 prateleiras conforme projeto;

2.26.4.1. 7 prateleiras a serem instaladas sobre as bancadas, com dimensões conforme projeto;

2.26.4.2. Material: compensado naval revestido em laminado melanímico (fórmica) cinza com 20mm de espessura e topo aparente.

2.26.4.3. Todos os itens do mobiliário descritos deverão ser de primeira linha e respeitar as normas e legislação vigentes, no que diz respeito aos requisitos ergonômicos, características físicas e dimensionais do produto e aqueles referentes aos ensaios de estabilidade, resistência e durabilidade, conforme relacionado a seguir:

2.26.4.4. Resistência do filme à abrasão, conforme NBR14535:2008;

2.26.4.5. Determinação da resistência do filme ao impacto, conforme

**FAUUSP**Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

NBR14535:2008;

2.26.4.6. Resistência à flexão, conforme NBR14810-3:2006;

2.26.4.7. Certificado de cadeia de custódia (FSC) do fornecedor da chapa de compensado laminado em madeira utilizado na fabricação do produto que será fornecido, comprovando que este é confeccionado com madeiras provenientes de reflorestamento.

2.26.4.8. Materiais metálicos revestidos e não revestidos - Corrosão por exposição à Névoa Salina, conforme normas NBR8094 -1983 e NBR8823 -1983.

3. RETIRADA DE ENTULHO

3.1. A obra deverá ser entregue limpa e desimpedida de entulhos e outros materiais inservíveis, ficando a cargo da firma executora o bota-fora dos mesmos.

3.2. Todo material proveniente de demolições e das desagregações decorrentes das demolições, deverá ser imediatamente removido e transportado para local externo à obra, a cargo da empresa contratada.

3.3. O material coletado deverá ser depositado em locais próprios licenciados pelos órgãos Estaduais e Municipais. É proibido o depósito em lixões clandestinos.

3.4. O descarte de entulho deve ser feito de acordo com a classificação de seus componentes, garantindo assim a destinação correta aos Resíduos de Construção Civil (RCC). Será exigida pela fiscalização uma via do registro do Controle de Transporte de Resíduo (CTR), documento comprobatório de que o entulho foi entregue em área licenciada para a destinação adequada dos resíduos da construção.

4. GARANTIA

4.1. A empresa contratada deverá garantir o bom desempenho dos materiais aplicados, na forma do que dispõe o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor.

4.2. Caso sejam constatados defeitos comprovadamente oriundos de materiais de baixa qualidade ou falhas de execução caberá à contratada efetuar as correções necessárias, assumindo todas as despesas decorrentes.

4.3. A empresa vencedora deverá garantir o serviço por um prazo de 12 meses após o término dos serviços

**FAUUSP**Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 5.1. A empresa contratada deverá possuir registro, em plena validade, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), assim como o profissional técnico que será o responsável pelo andamento da obra.
- 5.2. A empresa contratada é obrigada a manter na obra, permanentemente, um responsável técnico com registro, em plena validade, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

6. PRAZO

- 6.1. O prazo de entrega do serviço completo será de 90 dias corridos após o início da obra.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O serviço pode ser recebido se atendidas as condições de projeto, fornecimento dos materiais e execução.
- 7.2. Os materiais empregados na obra deverão seguir as especificações deste memorial. Para quaisquer alterações do projeto, a fiscalização deverá ser consultada previamente.
- 7.3. As quantificações de materiais e insumos a serem empregados aqui descritas são estimativas, podendo sofrer pequenas alterações em decorrência do desenvolvimento da obra.
- 7.4. Os materiais miúdos não especificados deverão ser considerados inclusos, pela contratada.
- 7.5. Somente poderão ser empregados na obra materiais novos de primeira qualidade, de fabricante e marca reputada. Para tanto, a fiscalização poderá exigir da contratada a comprovação da origem e marca dos materiais a serem empregados nas instalações, podendo ser rejeitados, caso não atendam às especificações ou normas da ABNT.
- 7.6. A execução dos serviços obedecerá às normas da ABNT, aplicáveis a cada caso.
- 7.7. Para executar os serviços deverá ser obedecida rigorosa observância às especificações do presente memorial.

Rua do Lago, 876 Butantã
05508.080 São Paulo SP Brasil
www.fau.usp.br

**FAUUSP**Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

- 7.8. As ferramentas e equipamentos a serem utilizados deverão ser apropriados para os serviços. Caso não sejam, serão rejeitadas pelo arquiteto responsável.
- 7.9. A FAU não fornecerá qualquer tipo de ferramenta, material e equipamento ou recurso humano à Empresa Contratada.
- 7.10. Quando da realização de serviços que causem transtornos a usuários, a empresa contratada deverá encaminhar, oficialmente, um pedido, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ao arquiteto responsável da FAU.
- 7.11. A fiscalização dos serviços pelo arquiteto responsável, em nada eximirá a contratada das responsabilidades assumidas.
- 7.12. A contratada deverá fornecer toda mão-de-obra qualificada necessária, mantendo na obra uma equipe homogênea.
- 7.13. Todos os funcionários da empresa contratada deverão estar identificados e deverão usar os equipamentos de segurança individual e coletiva, de acordo com as necessidades de cada serviço, obedecendo assim rigorosamente às normas regulamentadoras pertinentes.
- 7.14. Para tanto será exigido, por ocasião da assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho, que a empresa declare, por escrito, em papel timbrado, assinado e carimbado com a identificação do responsável, que a empresa tem o conhecimento e a obediência da NR 18.
- 7.15. A empresa contratada deverá enviar, antes do início da obra, a relação dos funcionários que irão compor a equipe, cuja documentação trabalhista e previdenciária poderá ser solicitada pelo fiscal da contratada. Caso haja troca de funcionário, deverá ser comunicada por escrito pela contratada com todas as documentações exigidas acima.
- 7.16. A empresa contratada deverá treinar, distribuir e fiscalizar o correto uso de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, adequados a cada tipo de serviço.
- 7.17. Os veículos a serem empregados na prestação dos serviços deverão estar rigorosamente em condições de segurança e conservação, inclusive os relativos à emissão de poluentes, obedecendo ao que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro.
- 7.18. Os serviços devem ser executados visando à mínima interferência na utilização normal do edifício, pois ele continuará em uso durante toda a obra.

**FAUUSP**Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Desta forma o horário permitido para todas as obras será das 7h00 às 19h00 durante a semana, e em período integral nos feriados e finais de semana.

- 7.19. Eventualmente a Fiscalização poderá autorizar o trabalho em horários não estipulados acima, contanto que estes não prejudiquem as atividades do edifício.
- 7.20. A FAU não fornecerá locais (abrigos) para guarda de ferramentas, veículos ou quaisquer objetos de propriedade da Empresa Contratada.
- 7.21. Empresa Contratada será responsável por qualquer dano que venha a causar ao patrimônio da Universidade de São Paulo e a terceiros, na forma da lei.
- 7.22. As empresas que apresentarem propostas estão convidadas a realizar vistoria técnica no intuito de dirimir dúvidas em relação ao objeto do presente memorial. A fiscalização coloca-se à disposição para o acompanhamento de tal vistoria não-obrigatória, basta agenda-la por e-mail: infrafau@usp.br.
- 7.23. As fotos do anexo ilustram a situação atual do espaço físico onde será feita a intervenção.





8. ANEXO





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2023 - FAU

| Planilha orçamentária | | | | | |
|---|---|------|-----|------------|-------------|
| Obra: Reforma e adequações para execução de Sala de Resinas no Edifício Anexo | | | | | |
| Local: Av. Prof. Luciano Gualberto, nº 913 – São Paulo - SP | | | | | |
| Área: 39 m² | | | | | |
| PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE | | | | | |
| ÍTEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | CUSTO UNIT | TOTAL (R\$) |
| 1 | RETIRADAS E DEMOLIÇÕES | | | | |
| 1.1 | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA NAO ESPECIALIZADO | | | | |
| 1.2 | RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA | UN | 2 | | |
| 1.3 | RETIRADA DE ELETRODUTOS APARENTES - ATÉ 2" | M | 7 | | |
| 1.4 | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO - ESPESSURA MÉDIA DE 30MM | M² | 38 | | |
| 1.5 | DEMOLIÇÃO DE RODAPÉS | M | 26 | | |
| 1.6 | CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM. | M³ | 5 | | |
| 1.7 | RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS (TANQUE E PIA) | UN | 2 | | |
| 1.8 | RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO - ATÉ 4" | M | 6 | | |
| 2 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS (ESTIMATIVA) | | | | |
| 2.1 | RALO TIPO GRELHA | M | 5 | | |
| 2.2 | TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM | M | 35 | | |
| 3 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ILUMINAÇÃO E DE LÓGICA (ESTIMATIVA) | | | | |
| 3.1 | TOMADA RJ 45 PARA INFORMÁTICA COM PLACA | UN | 3 | | |
| 3.2 | CABO 2,5MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL | M | 20 | | |
| 3.3 | PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES BIPOLAR - EM CONDULETE 3/4" | UN | 4 | | |
| 3.4 | PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/250V - EM CONDULETE 3/4" | UN | 48 | | |
| 3.5 | LÂMPADA DE LED TUBULAR T8 - 18/20W | UN | 8 | | |

| | | | GL | |
|------|--|--|----------------|----|
| 3.6 | | CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA - ATÉ 50 PONTOS | | |
| 4 | | ALVENARIA | | |
| 4.1 | | BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 34CM | M ² | 8 |
| 5 | | ACABAMENTO ALVENARIA | | |
| 5.1 | | CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 | M ² | 18 |
| 5.2 | | EMBOÇO EXTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 | M ² | 18 |
| 5.3 | | REBOCO EXTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA | M ² | 18 |
| 6 | | PISO INTERNO | | |
| 6.1 | | ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO MÉDIO - ESPESSURA 12MM | M ² | 33 |
| 6.2 | | RESINA ACRÍLICA PARA PISO GRANILITE | M ² | 33 |
| 7 | | PISO EXTERNO | | |
| 7.1 | | ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO MÉDIO - ESPESSURA 12MM | M ² | 8 |
| 7.2 | | RESINA ACRÍLICA PARA PISO GRANILITE | M ² | 8 |
| 8 | | PINTURA | | |
| 8.1 | | TINTA PVA (LÁTEX) - REBOCO COM MASSA CORRIDA | M ² | 96 |
| 9 | | PORTAS | | |
| 9.1 | | PORTA DE VIDRO | UN | 1 |
| 9.2 | | RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS | M ² | 7 |
| 9.3 | | PORTA DE AÇO | UN | 1 |
| 10 | | EQUIPAMENTOS | | |
| 10.1 | | LAVA OLHOS | UN | 1 |
| 11 | | EXAUSTOR | | |
| 11.1 | | RETIRADA DE EXAUSTOR | UN | 1 |
| 11.2 | | RECOLOCAÇÃO DE EXAUSTOR | UN | 1 |
| 11.3 | | RETIRADA DE DUTO DE EXAUSTÃO | M | 1 |

| | | | | | |
|----------------------------|---|----|------|--|--|
| 11.4 | RECOLOCAÇÃO DE DUTO DE EXAUSTÃO | M | 1 | | |
| 11.5 | EXAUSTOR AXIAL DE TRANSMISSÃO | M | 1 | | |
| 12 | CAIXILHARIA | | | | |
| 12.1 | VIDRO LISO DE SEGURANÇA, LAMINADO INCOLOR -ESPESURA 6MM | M² | 28,5 | | |
| 13 | ACESSÓRIOS | | | | |
| 13.1 | TORNEIRA DE PAREDE BICA LONGA E MÓVEL | UN | 5 | | |
| 13.2 | CUBA FUNDA EM AÇO INOX (PROFUNDIDADE 30CM) | UN | 6 | | |
| 13.3 | CUBA RASA EM AÇO INOX (PROFUNDIDADE 14CM) | UN | 1 | | |
| 13.4 | BANCADA EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL - 5 PEÇAS | UN | 1 | | |
| 13.5 | RALO SECO DE FERRO FUNDIDO - DIÂMETRO 100MM | UN | 3 | | |
| 14 | MARcenARIA | | | | |
| 14.1 | ARMÁRIOS, PRATELEIRAS | | | | |
| 15 | RESPONSÁVEL TÉCNICO | | | | |
| 15.1 | ENGENHEIRO DA OBRA | H | 60 | | |
| TOTAL PARCIAL (R\$) | | | | | |
| BDI - EDIFICAÇÕES | | | | | |
| TOTAL (R\$) | | | | | |



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO III REDUÇÃO DE LANCES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2023 - FAU

O valor mínimo de redução entre os lances incidirá sobre o valor **global** do **lote** em disputa.

| |
|-------------------------------------|
| ITEM 1 |
| LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES |
| R\$ 3.200,00 |





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2023 - FAU

(em papel timbrado da Licitante)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social), interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2023 - FAU**, da **Faculdade de Arquitetura e Urbanismo**, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/1993, com alterações posteriores, a(razão social), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2023 - FAU

(em papel timbrado da Licitante)

A.....(razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2023 - FAU**, da **Faculdade de Arquitetura e Urbanismo**, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO VI****MINUTA DE CONTRATO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2023 - FAU**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA(O) E A EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

Aos dias do mês de do ano de **2023**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da(o) Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 63.025.530/0011-86, localizada(o) no(a) Rua do Lago, 876, neste ato representada por seu Diretor de Unidade de Ensino, Prof(a). Dr(a). João Sette Whitaker Ferreira, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR n.º 6.561/2014, na Universidade de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, CNPJ nº sediada à, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento nas Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, nos Decretos Estaduais nºs. 47.297/2002 e 49.722/2005, no Regulamento anexo à resolução nº CC-27/2006 e na Resolução CEGP-10/2002, bem como nas demais Portarias referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, estando as partes vinculadas ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2023 - FAU**, assinam o presente contrato de Prestação de Serviço, obedecendo às seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de REFORMA DE BENS IMÓVEIS**, conforme descrito no **ANEXO - "OBJETO DO CONTRATO"**, que integra(m) este contrato.

1.2. O objeto do presente Contrato, poderá sofrer alterações em suas quantidades conforme previsto no artigo 65 da Lei nº 8666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução dos serviços deverá ter início a contar da data de ___/___/___, e deverá ocorrer no prazo de **90 (noventa) dias corridos**, observadas as especificações constantes do **ANEXO - "OBJETO DO CONTRATO"**, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.1.1. O objeto deste contrato deverá ser executado/entregue no endereço:

Seção Téc. de Apoio Financeiro / Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Seção Téc. de Apoio Financeiro - Rua do Lago, 876 - Vila Nova Artigas - Térreo - São Paulo - SP - SP - CEP: 05508-080 - Fone: 3091-4802
Horário: das 08:00 às 17:00 horas.

2.2. **Se o término do prazo de execução do(s) serviço(s) coincidir com o dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, ou em data pré definida a critério da administração.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

3. Para utilização da garantia e/ou validade a Universidade de São Paulo, observará o disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (**Código de Defesa do Consumidor**) .

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1. Além das obrigações estabelecidas em lei e das constantes dos **Anexos OBJETO DO CONTRATO e OUTRAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**, este último se houver, a CONTRATADA é responsável por:

4.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, em estrita obediência à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis e às determinações da **CONTRATANTE**;

4.1.2. Arcar com todas as despesas e custos diretos e indiretos, aqui incluídas, entre outras, as despesas com embalagem, frete e/ou transportes, seguros, além de quaisquer outras despesas que se apresentarem e que a qualquer título se façam necessárias à boa execução deste Contrato;

4.1.3. Designar pessoal qualificado e idôneo para realização dos serviços e indicar o responsável pelo acompanhamento da execução e pelos contatos com a **CONTRATANTE**;

4.1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.1.5. Manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente, durante o período que permanecerem nas instalações da **CONTRATANTE**;

4.1.6. Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs), quando necessário à execução do contrato.

4.1.7. Atender prontamente às convocações da **CONTRATANTE**, participando de reuniões, respondendo aos questionamentos e prestando esclarecimentos por escrito, sempre que solicitado;

4.1.8. Prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, pelo prazo e nas condições fixadas no **Anexo OBJETO DO CONTRATO**.

4.1.9. Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução deste Contrato;

4.1.10. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução deste Contrato;

4.1.11. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

4.1.13. Não ceder ou transferir quaisquer das obrigações assumidas neste contrato, nem subcontratar a execução total ou parcial do objeto sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

5.1. O/A Sr.(a) está designado pela **CONTRATANTE** para atuar como preposto, responsável por realizar a fiscalização, acompanhamento e contatos que se fizerem necessários para a realização do objeto pela **CONTRATADA**.

5.1.1. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

5.1.2. A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e correspondentes Anexos.

5.2. O preposto da **CONTRATANTE** poderá rejeitar o objeto do contrato, no todo ou em parte, quando não forem atendidas suas especificações e condições, devendo tomar as medidas cabíveis nas hipóteses previstas na Cláusula das Penalidades.

5.2.1. Em nenhuma hipótese as características do objeto contratado poderão ser alteradas, sob pena de rescisão contratual.

5.3. Cabe, ainda, à **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos em razão da execução do objeto, depois do recebimento definitivo e de acordo com as condições fixadas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá sua vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DOS RECURSOS

7. O valor total do presente contrato é de R\$. A despesa onerará a Classificação Funcional Programática **XX.XXX.XXXX.XXXX** - Classificação de Despesa Orçamentária **X.X.XX.XX.XX**, do orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.320/1968.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo de **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do objeto no(a) da(o), nos termos da Portaria GR 4.710/2010. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, exclusivamente em conta corrente do **BANCO DO BRASIL S.A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

8.1.1. Nos casos de incidência de ICMS, os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto Estadual nº 45.490/2000.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8.1.1.1. Nos casos referidos no subitem 8.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento.

8.1.2. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e alterações posteriores, respeitando as seguintes determinações.

8.1.2.1. Quando da celebração do contrato ou da retirada de instrumento equivalente:

a) A **CONTRATADA** deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados relativamente ao ISSQN, também informar o valor, alíquota e indicar expressamente no documento fiscal correspondente quando couber, a responsabilidade pelo tomador de serviços da retenção e pagamento do ISSQN, conforme art. 6º, da Lei Complementar nº 116/2003.

b) A **CONTRATANTE**, na qualidade de responsável tributário, deverá reter e recolher o ISS informado na nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentado, no prazo previsto na legislação municipal.

c) As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples nacional, deverão informar no documento fiscal, a alíquota aplicável na retenção de acordo com o percentual de ISS vigente.

d) Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota vigente.

8.2. São condições para a liberação do pagamento:

8.2.1. O recebimento definitivo do objeto;

8.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

8.2.3. A não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

8.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

8.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

8.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

8.6. A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo de eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na Cláusula - Das Penalidades.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. O(s) valor(es) deverão ser expresso(s) em reais (R\$) e não sofrerá(ão) reajuste(s).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA FINANCEIRA

10.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8666/1993 e na Resolução USP nº 7601/2018, que integra este Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

11.2. A advertência é aplicável em caso de descumprimento de obrigação acessória que não resulte em prejuízo à execução do objeto principal do contrato.

11.3. Poderão ser aplicadas multas, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, observados os seguintes tipos e respectivos percentuais:

a) **Cominatória:** A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I - Até o 30º dia - 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

II - A partir do 31º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

a.1) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração.

b) **Moratória:** A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I - Até o 30º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

II - A partir do 31º dia - 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

b.1) A multa moratória não excederá a 20% (vinte por cento) da obrigação cumprida em atraso.

c) **Por inexecução total ou parcial do contrato:** A multa será de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, e será aplicada quando for imputável à **CONTRATADA** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas, e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora, em especial nas situações que ensejam a rescisão unilateral do contrato, previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

11.3.1. As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

11.3.2. As multas não tem caráter compensatório, de modo que, independentemente das sanções aplicáveis, a **CONTRATADA** ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

11.4. Poderá ser aplicada, ainda, a sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.5. As sanções restritivas do direito de licitar e contratar poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.

11.6. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

11.7. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

11.8. As multas e demais débitos não pagos pela **CONTRATADA** são passíveis de registro no CADIN Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação.

12.2. No caso de contratação com sociedades cooperativas, ocorrerá a rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o § 1º, do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011.

12.3. Em caso de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter eventuais valores devidos à **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 80, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

São Paulo, de de 2023.

.....
P/ CONTRATANTE
Prof(a). Dr(a). João Sette Whitaker Ferreira
Diretor de Unidade de Ensino

.....
P/ CONTRATADA





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO I OBJETO DO CONTRATO

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Anexo I, que integra este contrato firmado nesta data.

São Paulo, de de 2023.

.....
P/ CONTRATANTE
Prof(a). Dr(a). João Sette Whitaker Ferreira
Diretor de Unidade de Ensino

.....
P/ CONTRATADA



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO VII****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2023 - FAU**

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

